ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª EMISSÃO DA





RIO VERDE ENERGIA S.A. Sociedade Anônima Sem Registro de Capital Aberto CNPJ/ME nº 04.487.510/0001-96

no valor total de

R\$ 120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRVENDBS002

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 7 DE MARÇO DE 2023, SOB O N° CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2023/025.

A RIO VERDE ENERGIA S.A., sociedade anônima, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala Q, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 04.487.510/0001-96, e na Junta Comercial do Estado do Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE nº 26.300.015.641 ("Emissora"), em conjunto com o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.309, 10º andar, Itaim Bibi , inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 59, II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures, em série única ("Debêntures"), da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 10 de março de 2023 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 27, inciso X, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários ("Oferta"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A." ("Escritura de Emissão") celebrado em 2 de março de 2023, entre a Emissora, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a ATIAIA ENERGIA S.A., sociedade anônima sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.015.859/0001-50, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE nº 26.300.013.720, e a RIO DO SANGUE ENERGIA S.A., sociedade anônima, sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado

do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala C, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.625.671/0001-61 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE nº 26.300.013.649.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento (2)	Data (1)
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM	07/03/2023
2	Registro da Oferta na CVM	07/03/2023
3	Divulgação do Anúncio de Início	10/03/2023
4	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	10/03/2023
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	14/03/2023

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e do Coordenador. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM, inclusive por meio das seguintes páginas na rede mundial de computadores (websites):

<u>Coordenador Líder</u>: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website clicar em "Debêntures" e então localizar "Rio Verde S.A." e o documento desejado).

CVM: https://web.cvm.gov.br/sre-web-cvm/#/requerimento/969/registro

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública da 1ª Emissão de Debêntures da Rio Verde Energia S.A." ("**Anúncio de Início**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

São Paulo, 10 de março de 2023





Coordenador Líder



⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.